

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

CÂM

PROTOCOLO Nº 4156/19

13 MES 11 / ANO 19

ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº 154 /2019**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA DA MITOLOGIA BRASILEIRA” NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.



**Autor: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 31 de outubro como o 'Dia da Mitologia Brasileira', que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Parágrafo único** - A comemoração de que trata o caput autoriza, através da celebração de figuras da mitologia tradicional brasileira como o saci, a cuca, o boitatá e outras, a toda nossa população festejar o nosso folclore histórico de raízes indígenas, africanas e portuguesas, incentivando a leitura e elaboração de obras comprometidas com os valores e raízes nacionais.

**Art. 2º** - São objetivos desta data:

- I. a disseminação e enraizamento dos mitos brasileiros da nossa cultura;
- II. a promoção de atividades artísticas e de lazer em escolas, bibliotecas, casas de cultura, praças e parques;
- III. o incentivo à leitura de obras comprometidas com o resgate dos valores e raízes do folclore e cultura popular.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

Câmara Municipal de Maceió, em 11 de novembro de 2019.

Cleber Costa de Oliveira

Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

*país, de modo a fortalecer o processo de consolidação da identidade nacional bem como a auto-estima do povo brasileiro.”*

6. Essas são as razões pelas quais pedimos o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de Lei.



